



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 998/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capitão Enéas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei 998/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único – O cargo TÉCNICO DE APOIO LEGISLATIVO terá os seguintes níveis, escolaridade mínima e número de vagas:

CLASSE	NÍVEL	ESCOLARIDADE	N° DE VAGAS
III	I	1º grau	05
III	II	1º grau	01
III	III	2º grau	03

Art. 2º- O artigo da 5º da Lei 998/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os grupos hierárquicos, classes, níveis salariais, cargos e número de vagas dos servidores da Câmara Municipal passam a vigorar da seguinte forma:

Grupos hierárquicos	Classes	Níveis na classe	cargos	Nº de Vagas
ASSESSORIA JURÍDICA	I	I	Procurador Jurídico	01
ASSESSORIA FINANCEIRA	II	II	Contabilista	01
ASSESSORIA LEGISLATIVA	III	I	Secretária administrativa	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	III	II	Secretaria executiva	01
APOIO DO LEGISLATIVO			Técnico de Apoio do Legislativo I	05
	III	I	Técnico de Apoio do Legislativo II	01
	III	II	Técnico de Apoio do Legislativo III	03
	III	III		

§ 1º - O salário do cargo Técnico de Apoio do Legislativo, nível I, será de R\$1500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§2º - As atribuições do cargo Técnico de Apoio do Legislativo, nível I, serão as seguintes:

- atende o público em geral, prestando as informações como recepcionista;
- faz o registro do trânsito de visitantes e convidados;
- opera máquinas de reprografia;
- responsabiliza pela limpeza e manutenção dos bens móveis e imóveis da Câmara;
- responsabiliza pela vigilância da Câmara Municipal;
- executa outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara

Art. 3º - O cargo denominado de "advogado" passa a ser denominado de "PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO".

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas-MG, 06 de fevereiro de 2024.

Carlos Orlando Rocha

Presidente da Câmara Municipal

Oldiney Menezes de Lima

Vice Presidente

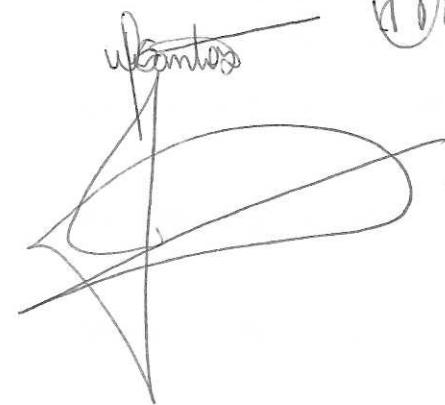
Lício Renan Souto

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A COMISSÃO DE Legislação,
Justiça e Redação
EM 06 DE Janeiro DE 2024

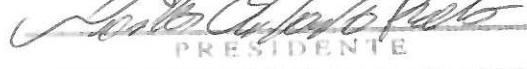

Presidente

W^o Antônio

M. Dima

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO POR
unanimidade
EM 08 DE Janeiro DE 2024


Presidente

